

PAGEM SERVIÇOS FINANCEIROS E DE LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/ME nº 23.149.892/0001-92 - NIRE 35.3.0056155-4
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária
 Ficam convocados os senhores acionistas da **PAGEM SERVIÇOS FINANCEIROS E DE LOGÍSTICA S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a seguinte matéria: **(i) a aprovação das preferências de emissão de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; (ii) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) Demais matérias de interesse da Companhia. A Diretoria. São Paulo, 09/09/2023.**

sequoia

SEQUIOA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ nº 01.599.101/0001-93 | NIRE nº 35.300.501.497

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA SEQUIOA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

SEQUIOA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.280/0001-37 ("Emissora" ou "Companhia"), vem, pelo presente edital de convocação ("Edital"), convocar os titulares das debêntures em circulação da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), a reunirem-se em assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral"), nos termos da Cláusula 9 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Estorços Restritos, em Série Única, da Sequoia Logística e Transportes S.A.", celebrado em 17 de novembro de 2021, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fidejussório"), conforme aditado ("Escritura de Emissão"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 4 de outubro de 2023, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital (sendo certo que será considerada como realizada na sede da Emissora, na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Avenida Isaltino Victor de Moraes, 437, Terço, Módulo D, Bloco 100, Vila Bonfim, CEP 06806-400), inclusive para fins de voto, com o link de acesso a ser disponibilizado aos Debenturistas habilitados nos termos deste Edital, a fim de deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA**: (1) concessão de perdão temporário (waiver) à Companhia, nos termos da Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, da obrigação de pagamento das parcelas de Remuneração referentes ao período de outubro de 2023 (inclusive) até dezembro de 2025 (inclusive); sendo certo que, em caso de aprovação do item, as parcelas da Remuneração durante este período serão incorporadas ao Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, em cada Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), em conformidade com o disposto na Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão; (2) concessão de perdão temporário (waiver) à Companhia, nos termos da Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, da obrigação de pagamento das parcelas de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário referentes ao período de 20 de novembro de 2024 (inclusive), 1ª (primeira) parcela, até 20 de dezembro de 2025 (inclusive), 14ª (décima quarta) parcela; sendo certo que, em caso de aprovação deste item, os percentuais do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado durante este período serão incorporados ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, em cada Data de Amortização (conforme definido na Escritura de Emissão) das 14 (quatorze) parcelas acima mencionadas, em conformidade com o disposto na Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão; (3) concessão de perdão temporário (waiver) à Companhia, nos termos da Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, para não medição e eventual descumprimento do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) previsto no item "xv" da Cláusula 6.1.1.2 da Escritura de Emissão durante os anos de 2023 e 2025 (inclusive), sendo que a medição do Índice Financeiro voltará a ser mensurada a partir da divulgação das demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, ou seja, a partir de 31 de março de 2026; (4) desobrigar a Companhia quanto à constituição das garantias aprovadas no âmbito da Assembleia de Debenturistas realizada em 9 de agosto de 2023 ("AGD"), de modo que, caso estas garantias não sejam constituídas nos termos estabelecidos na AGD, não será caracterizado um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão); (5) alterar, nos termos da Cláusula 9.4.3 da Escritura de Emissão, determinados termos e condições da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitando, as datas de Pagamento da Remuneração, as datas de Amortização e o pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, as condições de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido na Escritura de Emissão), Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão) e Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão). As datas e condições específicas e relacionadas a este item serão levadas ao conhecimento dos Debenturistas em até 7 (sete) dias da Assembleia Geral; e (6) autorizar a Emissora para que, em conjunto com o Agente Fidejussório, assinhe todos os documentos e realize todos os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto da Assembleia Geral, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da realização da Assembleia Geral. **Informações Gerais:** A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), com o link de acesso a ser encaminhado aos Debenturistas que estiverem para o endereço eletrônico ri@sequoialog.com.br, com cópia para o endereço eletrônico do Agente Fidejussório oliveiratrust.com.br, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia Geral, na forma do disposto no artigo 72, § 1º, da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto do Debenturista; (b) quando pessoa jurídica, cópia dos atos societários, como última alteração do estatuto ou contrato social consolidados devidamente registrados na junta comercial competente, conforme aplicável, ato de eleição da diretoria e documentos que comprovem a representação legal do Debenturista, bem como documento(s) de identidade válido(s) com foto do(s) representante(s) legal(is); e (c) quando representado por procurador, procuração com poderes específicos para representação na Assembleia Geral, além dos documentos indicados nos itens (a) e (b) acima, conforme aplicável.

SEQUIOA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

XS6 Assistência S.A.

CNPJ nº 39.565.194/0001-08 - NIRE 35.300.5752-11

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 28 de julho de 2023

1. Data, hora e local: Reunião realizada no dia 28 de julho de 2023, às 10:15hs, por votação eletrônica. **2. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença de todos os membros investidos do Conselho de Administração. **3. Presença:** Manifestaram-se a Sra. Ágata Janjancom de Siqueira e os Srs. Gibran Vega Marona, Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, André Cimerman, João Carlos Arnesto e Filipe Eduardo Wanderley Britto. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gibran Vega Marona, Presidente do Conselho, e secretariados pela Sra. Patrícia Santana, secretária designada. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a adesão aos Cartões Pré-Pagos de Vale Alimentação, Vale Refeição e utilização da Plataforma Total Pass para os empregados da XS6 Assistência S.A. com a Caixa Cartões Pré-Pagos – Parte Relacionada; (ii) a aprovação e alteração do Regulamento Interno do Comitê de Produtos e Negócios; (iii) a aprovação do Conselho de Administração da XS6 Assistência S.A., cuja periodicidade de reuniões passa a ser bimestral, conforme Relatório Executivo – RED nº 033/2023 e anexo, da Gerência de Governança, Riscos e Compliance; (iii) as recomendações e comentários dos Auditores Independentes, elaborados com base na avaliação e parecer referente às demonstrações financeiras da Companhia no exercício de 2022; (iv) a alteração da Diretoria Comercial - 1º semestre 2023; (v) o Relatório da Diretoria Financeira e Administrativa – posição junho/2023; (vi) as atas das Reuniões da Diretoria Executiva e dos Comitês de Assessoramento no período de abril a junho/2023. **6. Deliberações:** Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração resolveram: (i) aprovar a adesão aos Cartões Pré-Pagos de Vale Alimentação, Vale Refeição e utilização da Plataforma Total Pass para os empregados da XS6 Assistência S.A. com a Caixa Cartões Pré-Pagos (CNPJ: 39.459.331/0001-20 – Parte Relacionada, por 12 meses, a contar de 01 de agosto de 2023, conforme condições comerciais apresentadas no Relatório Executivo – RED nº 035/2023 e anexo, da Gerência de Gente e Gestão; (ii) aprovar a revisão e alteração do Regulamento Interno do Comitê de Produtos e Negócios, órgão de assessoramento ao Conselho de Administração da XS6 Assistência S.A., cuja periodicidade de reuniões passa a ser bimestral, conforme Relatório Executivo – RED nº 033/2023 e anexo, da Gerência de Governança, Riscos e Compliance; (iii) aprovar a alteração do Regulamento Interno do Comitê de Produtos e Negócios; (iii) aprovar a alteração do Conselho de Administração da Companhia, sendo a presente ata lavrada em forma de sumário, a qual foi achada conforme e assinada por todos os membros do Conselho de Administração. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Barueri, 28 de julho de 2023. Mesa: Gibran Vega Marona, Presidente da Mesa; Patrícia Santana, Secretária designada. JUCESP nº 328.824/23-9 em 16/08/23. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Engineering do Brasil S.A.

CNPJ/ME 09.433.094/0001-67 - NIRE 35300387716

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 01 de Agosto de 2023

1. Data, Horário e Local: no dia 1º (primeiro) do mês de agosto de 2023, às 10h00, na sede social da Engenharia do Brasil S.A., localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Cidade Moçônes, CEP 04571-020 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 21, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença de todos os membros do conselho de administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Filipo Di Cesare; Secretária: Joyce Santos de Aguiar. **4. Ordem do Dia:** (i) apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da participação, da Companhia, na licitação nº 23/00556, promovida pela CELESC Distribuição S.A., subsidiária integral de sociedade de economia mista estadual, concessionária de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.783/0001-90, com sede na Avenida Itamarati, nº 160, Bairro Itacurubi, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina ("CELESC"), cujo objeto é a contratação de Serviços de fomento de um sistema WFM (workforce Management) integrado aos sistemas legados da CELESC ("Licitação CELESC"); (ii) apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da participação, da Companhia, na licitação nº 736/2023, promovida pela Petróbras Brasil, com sede na Avenida República do Chile, 65, Rio de Janeiro - RJ ("Petróbras"), cujo objeto é o licenciamento, na modalidade subscrição, de Solução DataHub, Serviços de Apoio à Implantação e Treinamento, conforme especificações do edital ("Licitação Petróbras"); (iii) apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Proposta Técnica e Comercial da Companhia, a ser enviada para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros, CEP 05429-000, inscrita CNPJ sob o nº 43.776.517/0001-80 ("SABESP"), cujo objeto é o desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte de novos componentes e funcionalidades de soluções já fornecidas ("Proposta SABESP"); e (iv) apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, do Request for Proposal (RFP), enviado pela TIM S.A., com sede na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Bloco 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22275-057, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11 ("TIM"), cujo objeto é prestação de serviços à TIM, relativos a soluções de e-commerce ("RFP e-commerce"). **5. Deliberações:** Colocadas em discussão as matérias objeto da ordem do dia, os membros do conselho de administração da Companhia, unanimemente, desconsiderados os votos dos legalmente impedidos: (i) aprovaram, nos termos dos Artigos 19 e 32 do seu Estatuto Social, a participação, da Companhia, na Licitação CELESC, tendo por base a documentação disponibilizada previamente aos membros do Conselho de Administração, ficando, desde já, a Diretoria autorizada, observada a forma de representação disposta no Estatuto Social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos exigidos ou necessários para a sua participação em referida licitação, incluindo, mas não se limitando à elaboração, obtenção e submissão de documentos, bem como a celebração de contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive a assinatura do contrato com a CELESC em si, caso a Companhia venha a ser declarada vencedora da dita licitação, desde que observadas as disposições do Edital e demais documentos atrelados à referida licitação; (ii) aprovaram, nos termos dos Artigos 19 e 32 do seu Estatuto Social, a participação, da Companhia, na Licitação Petróbras, tendo por base a documentação disponibilizada previamente aos membros do Conselho de Administração, ficando, desde já, a Diretoria autorizada, observada a forma de representação disposta no Estatuto Social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos exigidos ou necessários para a concretização da contratação da Companhia pela SABESP incluindo, mas não se limitando à elaboração, obtenção e submissão de documentos, a negociação dos termos da proposta, bem como a celebração de contratos ou acordos com a TIM oriundos da RFP e-commerce, desde que observadas as práticas comerciais usuais da Companhia, bem como seus normativos internos; e (iv) aprovaram, nos termos dos Artigos 19 e 32 do seu Estatuto Social, o envio, pela Companhia, de proposta à TIM, tendo por base a documentação disponibilizada previamente aos membros do Conselho de Administração, para atender ao RFP e-commerce, ficando, desde já, a Diretoria autorizada, observada a forma de representação disposta no Estatuto Social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos exigidos ou necessários para a concretização da contratação da Companhia pela TIM, incluindo, mas não se limitando à elaboração, obtenção e submissão de documentos, a negociação dos termos da proposta, bem como a celebração de contratos ou acordos com a TIM oriundos da RFP e-commerce, desde que observadas as práticas comerciais usuais da Companhia, bem como seus normativos internos. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi aprovada e assinada por todos os presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio da Companhia. Mesa: Filipo Di Cesare - Presidente; Joyce Santos de Aguiar - Secretária. Conselheiros: Filipo Di Cesare; Michele Allamprese; pr. Luigi Bianchini Neto; Leonardo Vasconcelos Terribili. JUCESP nº 360.055/23-0 em 5/9/23. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

TERMO HEALTH TECNOLOGIA LTDA - ME

Sociedade Empresária Limitada
 CNPJ 34.853.957/0001-00 NIRE 35.235.635.650

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

TERMO HEALTH TECNOLOGIA LTDA-ME - Sociedade empresária limitada - CNPJ n. 34.853.957/0001-00 - NIRE 35.235.635.650. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **RUBENS FERNANDO DE LIMA MENDRONE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1981, inscrito no CPF sob nº **288.519.558-40**, portador da identidade nº **352712971 SSP/SP**, residente e domiciliado na Alameda Juriti, nº 127, Residencial 10, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, CEP 06540-175; **o FELLIPE BELMINO DE SOUTO**, brasileiro, divorciado, engenheiro de software, nascido em 10/01/1984, inscrito no CPF sob nº 104.072.077-32, portador da identidade nº 288716558 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na cidade Rua da Chibata, nº 61, apto 131, bloco B, Vila Andrade, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05734-100; e **III. LUIS RENATO CAMARGO LUI**, brasileiro, publicitário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/11/1970, inscrito no CPF sob nº **173.878.748-67**, portador da identidade nº 20.287.059 SSP/SP, residente e domiciliado em Município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na Alameda Diamante, nº 840, Alphaville Residencial 09, Alphaville, CEP 06540-175; E mais os sócios integrantes: **I. RAQUELE REBELLO MENDES**, Brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 128.656.538-38, portador da cédula de identidade nº 18.368.989-6, residente e domiciliada na Rua Leonardo Carneira Varandas, nº 50, Apto 15 Bloco 6, Vila Andrade, São Paulo, SP, CEP 05705-270; e **II. RODRIGO TESSITORE VICTORIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, inscrito no CPF sob o nº 332.896.508-47, portador da cédula de identidade nº 43.580.037-1, residente e domiciliado na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, nº 757, Apto 93 Bloco B, Vila Anastácio, São Paulo, SP, CEP 05092-040. Unimos quitistas da sociedade empresária limitada denominada **TERMO HEALTH TECNOLOGIA LTDA - ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.853.957/0001-00, com sede Avenida Marcos Penteado de Ulião Rodrigues, nº 939, 8º andar, Sala 873, Torre 1, Edifício Jaguarandá, bairro Tamboaré, CEP 06460-040, na cidade de Barueri/SP, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35235635650, em 12/09/2019 ("Sociedade"). Resolvem, de comum acordo, promover a presente 5ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições abaixo estipuladas, sendo dispensadas as formalidades de convocação dos quitistas em virtude do disposto no § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/02. **Da Saída do Sócio Felipe Belino de Souto** - Retira-se da sociedade, neste ato, o Sócio Felipe Belino de Souto, possuidor de 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentas reais), livres e desembaraçadas de qualquer ônus, as quais cede e transfere, neste ato, título oneroso de compra e venda, 1.225 (mil duzentas e vinte e cinco) quotas ao sócio **RUBENS FERNANDO DE LIMA MENDRONE**, 1.225 (mil duzentas e vinte e cinco) quotas ao sócio **LUIS RENATO CAMARGO LUI**, 1.225 (mil duzentas e vinte e cinco) quotas a sócia ingressante **RAQUELE REBELLO MENDES**; e 1.225 (mil duzentas e vinte e cinco) quotas ao sócio ingressante **RODRIGO TESSITORE VICTORIO**. O sócio retirante **FELLIPE BELMINO DE SOUTO**, com o pagamento integral das quotas cedidas em moeda corrente, dá aos Cessionários, à Sociedade e aos demais Sócios, ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar dos direitos e obrigações que possuía em relação as quotas ora cedidas. **Da consolidação da participação societária** - Após a saída do sócio **FELLIPE BELMINO DE SOUTO** e da entrada dos novos sócios **RAQUELE REBELLO MENDES** e **RODRIGO TESSITORE VICTORIO** passa, consequentemente, a participação societária de cada sócio, a se dar da seguinte maneira:

Sócios	Nº de Quotas	Valor das Quotas	Participação Societária
RUBENS FERNANDO DE LIMA MENDRONE	6.225	R\$ 6.225,00	62,25%
LUIS RENATO CAMARGO LUI	1.325	R\$ 1.325,00	13,25%
RAQUELE REBELLO MENDES	1.225	R\$ 1.225,00	12,25%
RODRIGO TESSITORE VICTORIO	1.225	R\$ 1.225,00	12,25%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

Transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima - Foi aprovada a transformação do tipo societário da sociedade empresária limitada **TERMO HEALTH TECNOLOGIA LTDA - ME**, para sociedade anônima de capital fechado, que passa a adotar a denominação social de **TERMO HEALTH TECNOLOGIA S.A.** Deste modo, opera-se a mudança da forma societária da sociedade, permanecendo a **TERMO HEALTH TECNOLOGIA S.A.**, com a mesma escrituração da **TERMO HEALTH TECNOLOGIA LTDA - ME**, atendidas as exigências fiscais e contábeis, situação essa que os sócios reconhecem e aprovam sem restrições. A **TERMO HEALTH TECNOLOGIA S.A.** continuará como titular de todos os direitos e obrigações pertencentes à **TERMO HEALTH TECNOLOGIA LTDA - ME**. **Ajustes necessários ao capital social em virtude da transformação em sociedade anônima** - Em virtude da transformação da Sociedade em capital social atual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo cada sócio o número de ações indicado no Boletim de Subscrição, transcrito como Anexo I da presente. **Eleição dos membros da Diretoria** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 03 (três) Diretores, com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura dos respectivos termos de posse, que serão lavrados em livro próprio, nos termos da Lei nº 6.404/76, sendo permitida a reeleição. Foram eleitos para compor a Diretoria da Sociedade os seguintes Diretores: **LUIS RENATO CAMARGO LUI**, brasileiro, publicitário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/11/1970, inscrito no CPF sob nº 173.878.748-67, portador da identidade nº 20.287.059 SSP/SP, residente e domiciliado em Município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na Alameda Diamante, nº 840, Alphaville Residencial 09, Alphaville, CEP 06540-175, como **Diretor Presidente**; **RUBENS FERNANDO DE LIMA MENDRONE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1981, inscrito no CPF sob nº 288.519.558-40, portador da identidade nº 352712971 SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda Juriti, nº 127, Residencial 10, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, CEP 06540-175, como **Diretor Adjunto**; e **RODRIGO TESSITORE VICTORIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, inscrito no CPF sob o nº 332.896.508-47, portador da cédula de identidade nº 43.580.037-1, residente e domiciliado na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, nº 757, Apto 93 Bloco B, Vila Anastácio, São Paulo, SP, CEP 05092-040, como **Diretor**. **Declaração de Desimpedimento** - Os membros da Diretoria eleitos e empossados, conforme consta nos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, aceitaram o cargo e declararam cada um deles, sob as penas da lei, para fins do disposto nos §§ 1º a 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e no inciso II do art. 37 da Lei nº 8.934/94, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade; e não têm interesse conflitante com o da Sociedade. Para os fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade. **Fixação da remuneração global da Diretoria** - Para a Diretoria da Sociedade, foi fixada uma verba global anual de até R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/76. A verba global destinada à administração da Sociedade deverá ser distribuída entre os Diretores, de acordo com as suas responsabilidades - **Aprovação da redação do Estatuto Social que regerá a Sociedade** - Foi aprovada a redação do Estatuto Social que regerá a Sociedade, o qual é transcrito como Anexo II da presente - **Autorização** - Ficam os Diretores da Sociedade autorizados e incumbidos de tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima, com o cumprimento de todas as formalidades legais e atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes - Barueri/SP, 14 de janeiro de 2023. **SÓCIOS - RUBENS FERNANDO DE LIMA MENDRONE; FELLIPE BELMINO DE SOUTO; LUIS RENATO CAMARGO LUI; RAQUELE REBELLO MENDES; RODRIGO TESSITORE VICTORIO; Diretores Eleitos e Empossados: LUIS RENATO CAMARGO LUI (Diretor Presidente); RUBENS FERNANDO DE LIMA MENDRONE (Diretor Adjunto); RODRIGO TESSITORE VICTORIO (Diretor sem Designação Específica) ANEXO I À 04ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TERMO HEALTH TECNOLOGIA LTDA - ME. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Quantidade de Ações Subscritas	Preço de Subscrição (por ação)	Valor e Forma de Integralização
RUBENS FERNANDO DE LIMA MENDRONE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1981, inscrito no CPF/ME nº 288.519.558-40, RG nº 352712971 SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda Juriti, nº 127, Residencial 10, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, CEP 06540-175	6.225 (seis mil duzentas e vinte e cinco)	R\$ 1,00 (um real)	Por meio de conversão de quotas totalmente integralizadas em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal da Companhia.
LUIS RENATO CAMARGO LUI, brasileiro, publicitário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02 de novembro de 1970, RG nº 20.287.059 emitido por SSP/SP, CPF/ME nº 173.878.748-67, residente e domiciliado em Município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na Alameda Diamante, nº 840, Alphaville Residencial 09, inscrito no CPF sob nº 173.878.748-67	1.325 (mil trezentas e vinte e cinco)	R\$ 1,00 (um real)	Por meio de conversão de quotas totalmente integralizadas em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal da Companhia.
RAQUELE REBELLO MENDES, Brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 128.656.538-38, portador da cédula de identidade nº 18.368.989-6, residente e domiciliada na Rua Leonardo Carneira Varandas, nº 50, Apto 15 Bloco 6, Vila Andrade, São Paulo, SP, CEP 05705-270.	1.225 (mil duzentas e vinte e cinco)	R\$ 1,00 (um real)	Por meio de conversão de quotas totalmente integralizadas em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal da Companhia.
RODRIGO TESSITORE VICTORIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, inscrito no sob o nº 332.896.508-47, portador da cédula de identidade nº 43.580.037-1, residente e domiciliado na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, nº 757, Apto 93 Bloco B, Vila Anastácio, São Paulo, SP, CEP 05092-040.	1.225 (mil duzentas e vinte e cinco)	R\$ 1,00 (um real)	Por meio de conversão de quotas totalmente integralizadas em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal da Companhia.

Barueri/SP, 14 de janeiro de 2023. Sócios: RUBENS FERNANDO DE LIMA MENDRONE, FELLIPE BELMINO DE SOUTO, LUIS RENATO CAMARGO LUI, RAQUELE REBELLO MENDES, RODRIGO TESSITORE VICTORIO, Diretores Eleitos e Empossados: LUIS RENATO CAMARGO LUI - Diretor Presidente, RUBENS FERNANDO DE LIMA MENDRONE - iretor Adjunto, RODRIGO TESSITORE Presidente. RUBENS FERNANDO DE LIMA MENDRONE - iretor Adjunto, RODRIGO TESSITORE

VICTORIO - Diretor sem Designação Específica. ANEXO II À 04ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TERMO HEALTH TECNOLOGIA LTDA - ME. ESTATUTO SOCIAL DA TERMO HEALTH TECNOLOGIA S.A. CAPÍTULO - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL ARTIGO 1º - A TERMO HEALTH TECNOLOGIA S.A. é uma sociedade anônima fechada regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia"). **ARTIGO 2º - A Companhia tem sede na Avenida Marcos Penteado de Ulião Rodrigues, nº 939, 8º andar, Sala 873, Torre 1, Edifício Jaguarandá, bairro Tamboaré, CEP 06460-040, na cidade de Barueri/SP. **Parágrafo único:** Por decisão da Diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. **ARTIGO 3º** - O tempo de duração da Companhia é indeterminado. **ARTIGO 4º** - A Companhia tem por objeto social: (i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (ii) Cessão de uso ou locação de hardware e equipamentos eletrônicos; (iii) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iv) Licenciamento de software próprio e de terceiros (v) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. **CAPÍTULO 2 – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES ARTIGO 5º** - O capital social, totalmente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, individuais, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo único** - Caso a ação pertença a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **ARTIGO 6º** - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais. **ARTIGO 7º** - As ações não serão representadas por cédulas ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. **ARTIGO 8º** - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, determinado com base no último balanço anual aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas. **ARTIGO 9º** - Para os fins do artigo 44, parágrafo 6º, da Lei nº 6.404/76, o resgate das ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, poderá ser aprovado em Assembleia Geral por votos de acionistas que representem, no mínimo, maioria simples. **CAPÍTULO 3 – ASSEMBLEIAS GERAIS ARTIGO 10º** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **ARTIGO 11º** - A assembleia geral será instalada e presidida por qualquer dos presentes, indicado por acionistas titulares de ações ordinárias representativas da maioria absoluta do capital social. No momento da instalação, o presidente escolherá outro dentre os presentes para secretar os trabalhos da assembleia geral. Os acionistas poderão exercer o direito de voto e participar da assembleia a distância, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permita assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, com firma reconhecida, até o horário de início da assembleia geral será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. **Parágrafo 1º** – Salvo nos casos previstos em lei, ou neste Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por votos que representem a maioria do capital social, não se computando os votos em branco, nem as abstenções. **Parágrafo 2º** - O exercício do direito de voto em qualquer Assembleia Geral em violação ao disposto neste artigo deverá ser nulo e inválido com relação à Companhia, aos acionistas e a quaisquer terceiros. **CAPÍTULO 4º - DA ADMINISTRAÇÃO ARTIGO 12º** - A Companhia será administrada pela Diretoria, observadas as disposições legais e as deste Estatuto Social. **Parágrafo único** - A Assembleia Geral fixará os honorários da Diretoria, competindo a esta a divisão da remuneração entre seus membros. **ARTIGO 13º** - O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, não permitida a reeleição; mas, quando for seja a data da eleição, ou respectivos mandatos terminarem na data da Assembleia Geral que examinar a contas relativas ao último exercício de sua gestão. **Parágrafo 1º** - Completará aos Diretores assinar, na forma do artigo 17 a seguir, toda e qualquer documentação, somente em negócios de exclusivo interesse da Companhia, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de acionista ou de terceiros, respeitando os artigos e parágrafos a seguir. **Parágrafo 2º** - A investidura dos Diretores dar-se-á mediante assinatura de Termo de Posse nos livros das atas da Diretoria, impendemente de caução. **ARTIGO 14º** - A Diretoria será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor sem atribuição específica e 01 (um) Diretor, acionistas ou não, residentes no Brasil, leigos e destituídos, a qualquer tempo pela Assembleia Geral de acionistas. **ARTIGO 15º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante o envio de correspondência escrita, inclusive por meio digital, devendo constar da convocação a ordem do dia. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da Diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício. **Parágrafo único** - Nas reuniões da Diretoria, o Diretor ausente poderá ser representado por um de seus pares, para formação de quórum de instalação e/ou de deliberação; e, igualmente, serão admitidos votos por carta, fax ou e-mail, quando recebidos até o momento da reunião. Os Diretores que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à reunião, para todos os fins, inclusive para a assinatura da Ata das reuniões da Companhia e, (d) para fins de participação no recebimento do voto. O Secretário pode ser um dos Diretores ou não. As reuniões da diretoria serão válidas, nos termos deste parágrafo, mesmo que todos os diretores participem e votem à distância. **ARTIGO 16º** - Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas, fazer acordos, e constituir procuradores. Compete, especialmente, à Diretoria: (a) apresentar à Assembleia Geral o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei; (b) fixar a política comercial e financeira da Companhia; (c) propor à Assembleia Geral a distribuição dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e estatutárias; (d) representar a Companhia e, (e) representar a Companhia e, (f) representar a Companhia extrajudicialmente, respeitadas as condições do Artigo 17. **ARTIGO 17º** - A Companhia considerará-se obrigada quando representada: (a) isoladamente por qualquer dos Diretores; e, (b) isoladamente por 01 (um) procurador, constituído pelos Diretores em conjunto, de acordo com os poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato, e observado o disposto no parágrafo único deste Artigo 17. **Parágrafo único** - A representação da Companhia na forma da letra "b" do caput deste Artigo 17, está limitada aos seguintes atos: (a) endosso de cheques para depósito em contas banc**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/24E5-F6EB-DC98-15CB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 24E5-F6EB-DC98-15CB



Hash do Documento

FE4E5A91A4BA2C00D907BFC1D0608785A539388597E3E2450BE522D4DE5C8254

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário) - 176.916.788-94 em 13/09/2023

07:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

